



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: BR 51 2013 001204-0

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título: **E-GUIA**

Criação: 21 de maio de 2013

Titular(es): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (10.877.412/0001-68)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (08.258.295/0001-02)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (24.365.710/0001-83)
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (24.529.265/0001-40)

Autor(es): ANA MARIA GUIMARÃES GUERREIRO (012.076.077-03)
CICILIA RAQUEL MAIA LEITE (037.778.574-16)
CUSTODIO LEOPOLDINO DE BRITO GUERRA NETO (466.585.644-34)
DANILO ALVES PINTO NAGEM (037.001.826-51)
FRANCISCO MILTON MENDES NETO (673.041.334-49)
GLÁUCIO BEZERRA BRANDÃO (591.845.744-53)
HELIO ROBERTO HEKIS (415.844.229-04)
IDELMÁRCIA DANTAS DE OLIVEIRA (033.194.554-19)
JAILTON CARLOS DE PAIVA (032.783.514-10)
JOÃO MARCOS TEIXEIRA LACERDA (064.872.804-88)
JOÃO PAULO QUEIROZ DOS SANTOS (010.655.474-39)
PHILIPPI SEDIR GRILO DE MORAIS (013.162.924-79)
RICARDO ALEXSANDRO DE MEDEIROS VALENTIM (874.550.214-53)
ROBINSON LUIS DE SOUZA ALVES (790.713.094-87)
SIDNEY SOARES TRINDADE (036.917.574-30)
YÂSKARA YGARA MENESCAL PINTO FERNANDES (875.352.544-20)

Linguagem: ANDROID; JAVA

Aplicação: SD-09

Tipo Prog.: TI-01

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 16/10/2023

Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 30 de junho de 2013, conforme documentação

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuida pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 13 de outubro de 2015

Breno Bello de Almeida Neves

Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e Registros

